

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 1899/2025
EDITAL Nº 21/2026

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do Estudo de Rompimento Catastrófico (Dam Break) em 02 (dois) barramentos localizados no Município de Sorocaba/SP

DATA DA SESSÃO

Dia 25/06/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS E CONTRATOS**

**EDITAL Nº 21/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ROMPIMENTO CATASTRÓFICO (DAM BREAK) EM 02 (DOIS) BARRAMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, TIPO TÉCNICA E PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1899/2025 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 1899/2025 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026** em epígrafe.
- 1.2.** A presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com critério de julgamento **técnica e preço**, processar-se-á nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **17/04/2026** até o dia **25/06/2026**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 25/06/2026, às 10:00 horas.**
- 1.4.** A participação na presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo**

Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

1.4.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.5. Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

1.6. **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Estudo Técnico Preliminar
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Carta Proposta;
- V. Minuta do Contrato;
- VI. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VII. Declaração de Contratação de Egressos;
- VIII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- IX. Termo de Ciência e de Notificação;
- X. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- XI. Ordem de Serviço;
- XII. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- XIII. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- XIV. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;

- XV. Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;
- XVI. Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do Estudo de Rompimento Catastrófico (Dam Break) em 02 (dois) barramentos localizados no Município de Sorocaba/SP**, por solicitação da Diretoria Engenharia Empreendimentos e Projetos
 - 2.1.1. A licitação será realizada em **lote único**, conforme Anexo I, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.2. Regime de Contratação: empreitada por preço global.
- 2.3. Todas as obrigações e responsabilidade, da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 13 e subitens.
- 2.4. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item **17 do Termo de Referência – Anexo II**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houver.
- 2.5. Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito à **sondagens, levantamentos topográficos, plotagens, impressões, cópias e encadernações, mantendo-se, porém, a responsabilidade Integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.**
 - 2.5.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.
 - 2.5.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 2.5.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.6.** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.
- 2.5.1** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:
- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
 - b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
 - c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
 - d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.
- 2.7.** Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

4. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 4.1.** Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.

- 4.1.1.** Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os

trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

- 4.2.** O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.
- 4.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SABESP DE 07/2025].
- 4.3.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **(IPC-FIPE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.4.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela
- 4.4.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 4.4.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EM**);

- 4.5.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 4.6.** Os documentos relacionados no subitem 4.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 5.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. Ficam IMPEDIDAS** de participar:
- 5.7.1.** Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

- 5.7.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 5.7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.4.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.7.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.7.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.7.12. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 5.7.13. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
- 5.7.14. Sociedades Cooperativas;
- 5.7.15. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição
- 5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.9. O disposto nos itens 5.7.4 e 5.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.11. A vedação de que trata o item 5.8.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.12. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
 - 5.12.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

- 5.12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.12.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.12.4.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);
- 5.13.** **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário..**
- 5.14.** Constatada a existência de impedimento e/ou sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

6. HABILITAÇÃO.

- 6.1.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 5, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- c2)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3)** A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- ✓ **Elaboração de Estudo de Rompimento Catastrófico de Barragem (DAM BREAK), para 01 (um) barramento”**

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Atestado de Capacidade Técnica Profissional com apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à

- ✓ **Elaboração de Estudo de Rompimento Catastrófico de Barragem (DAM BREAK)”.**

b2) Indicação da equipe técnica responsável pela execução das obras/ serviços, com indicação dos engenheiros responsáveis, deverá conter no mínimo: Engenharia Civil, Ambiental ou Hídrica.

b3) Declaração de que o profissional detentor do referido atestado, será o responsável técnico pelo objeto licitado.

- 6.1.5.** Será admitida a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional emitidos no exterior e em língua estrangeira, desde que, estejam acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Casos os documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados. Os atestados ou certidões deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, equivalente ao CREA no Brasil.
- 6.1.6.** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- 6.1.7.** O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 6.1.8.** O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- 6.1.9.** Os atestados de capacidade profissional, de acordo com a Resolução nº 444/2000 do CONFEA, deverão ser apresentados ao CREA para fins de emissão/validação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável.
- 6.1.10.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

a) Visita Técnica FACULTATIVA.

- b1)** É facultativa, a visita técnica e, se o fornecedor por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail

beatrizalmeida@saaesorocaba.sp.gov.br, com o(a)
senhora Beatriz Ferreira de Almeida.

- b2)** Todas os fornecedores deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

6.1.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- a1)** Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.

- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- c)** “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VI.
- b)** Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto,

assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.6, conforme Anexo VII;

- c) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIII.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 167, inciso IX, da Lei 14.133/21, bem como da Lei Municipal nº 12.859/2023), conforme Anexo XIV.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XV.
- f) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos locais a serem prestados os serviços, (art. 63, § 3º, Lei 14.133/21), Anexo XVI.
- g) Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVII.

6.1.12.1 Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 6.2 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 6.3 Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 6.4 **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5 Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 6.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste CONCORRÊNCIA Nº 03/2026.
- 6.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

7 PROPOSTA ESCRITA.

7.1 A licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo IV e procedimentos informados no item 8.

7.1.1 A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.

7.1.2 Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

7.1.3 A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- b) Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
- c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d) Indicação do preposto da contratada;
- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i) A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais,

equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (federais, estaduais e municipais), leis sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

- j) Considerar como mês base o de apresentação da proposta.
- k) A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro efetuados em impresso próprio e devem seguir o modelo da licitação, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações.

7.1.3.1 Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 8.

8 PROCEDIMENTOS

- 8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
- 8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço deste Edital.
 - 8.3.1** Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 10 deste Edital.
- 8.4** No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 8.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.5** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 8.5.1** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 8.5.2** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 8.5.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.5.4** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.5.5** cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.5.6** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 8.5.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 8.5.8** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 8.5.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 8.5.10** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 8.5.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 8.6** A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 8.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
- 8.9** Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 9.33.
- 8.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1** O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, conforme Termo de Referência
- 9.2** O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.2.1** *Valor unitário e total do item;*
- 9.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.6.1** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

9.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.1 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 9.10** Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
- 9.11** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 9.12** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2** Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 10.3 deste Edital.
- 10.2.1** Eventual postergação do prazo a que se refere o item 9.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.
- 10.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 10.4** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.5** O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.5.1** SICAF; e
- 10.5.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 10.6** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 10.6.1** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 10.7** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.7.1** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.8** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.8.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.8.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.8.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.9** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 10.10** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 10.11** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 10.12** Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.12.1** contiverem vícios insanáveis;
 - 10.12.2** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 10.12.3** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.12.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.12.5** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.13** Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 10.14** A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 10.15** A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 10.16** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o Termo de Referência
- 10.17** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

- 10.18** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.19** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 10.19.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.19.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.20** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.20.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.20.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 10.20.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.20.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.21** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.22** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos

valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.22.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.22.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

10.22.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.22.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 10.23.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.23.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.24** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.25** Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o Termo de Referência
- 10.26** Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com o Termo de Referência.
- 10.27** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 10.28** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 10.28.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.28.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.28.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.28.4** No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.
- 10.29** Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no item 15 do Anexo III - Termo de Referência.
- 10.30** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.31** Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
- 10.31.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.31.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.32** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.33** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

- 10.34** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.35** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.36** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.37** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 10.38** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 11.4** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 RECURSO FINANCEIRO.

- 12.1** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.09.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000**.

13 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 13.1** Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.
- 13.2** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:
- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.

C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

D. Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

E. Para infrações descritas no inciso IV do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

F. Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

13.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11 Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

14 PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

14.1 Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 Documento comprobatório dos poderes de representação.

14.1.2 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

14.1.3 Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VIII.

14.2 Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 0, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

14.3 A vigência do contrato será de **10 (dez) meses corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@saaesorocaba.sp.gov.br
- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A licitação será processada e julgada por Agente de Contratação/Comissão do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.**
- 16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 16.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 16.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 16.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 16.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 16.3** As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 16.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 16.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 16.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
- 16.8** s ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.9** As normas disciplinadoras desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 16.11** Em caso de divergência entre disposições desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 16.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 16.13** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para

abertura da sessão pública, através do e-mail:
licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

16.14 A apresentação da proposta na presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 será considerada como evidência de que o fornecedor:

16.14.1 Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

16.14.2 Considerou que os elementos desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.15 A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos

Sorocaba, 17 de abril de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ROMPIMENTO CATASTRÓFICO (DAM BREAK) EM 02 (DOIS) BARRAMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, foi elaborado em atendimento às exigências da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e tem por objetivo descrever e evidenciar a necessidade existente contratação de empresa especializada elaboração do Estudo de Rompimento Catastrófico (Dam Break) em 02 (dois) barramentos localizados no Município de Sorocaba/SP, visando atendimento à exigência da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP ÁGUAS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da obrigatoriedade legal de cumprimento da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), estabelecida pela Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e em especial, em atendimento às Notificações (Ofícios n.º 128/2025 e 129/2025) enviadas à autarquia pela SP Águas – Agência de Águas do Estado de São Paulo, órgão responsável pela regulação e fiscalização do uso de recursos hídricos no estado, relacionadas aos barramentos Castelinho (Código SNISB: 2527) e Éden (Código SNISB: 2528).

Nas notificações supracitadas, a Agência SP Águas, solicita ao SAAE a apresentação, em 180 (cento e oitenta) dias, do “Estudo de Rompimento Catastrófico do Barramento (DAM BREAK)”, para os dois barramentos da autarquia, destacando que o não atendimento ao novo prazo poderá implicar nas sanções previstas na legislação vigente, bem como à ação de fiscalização da agência.

Trata-se de um estudo técnico complexo, que envolve modelagens hidrológicas e hidráulicas avançadas, simulação de cenários de ruptura, análise de propagação de ondas de cheia, delimitação de áreas potencialmente inundáveis, bem como a avaliação de impactos sobre populações, infraestruturas e o meio ambiente.

A autarquia não dispõe, em seu quadro técnico permanente, de profissionais com a capacitação específica e a experiência comprovada necessárias para a elaboração desse tipo de estudo, o qual demanda conhecimento especializado em engenharia hidráulica, geotecnia, modelagem computacional e análise de riscos. Ademais, a execução adequada do Dam Break requer o uso de softwares técnicos específicos, metodologias consolidadas e domínio de normas técnicas aplicáveis, cuja implementação extrapola as competências atualmente disponíveis internamente.

Ressalta-se, ainda, que o órgão não possui a estrutura técnica e operacional indispensável para a realização dos levantamentos topográficos e batimétricos necessários à obtenção de dados precisos e confiáveis, os quais são essenciais para a calibração dos modelos e para a consistência dos resultados do estudo. Esses levantamentos exigem equipamentos especializados, equipes treinadas e procedimentos técnicos rigorosos, não disponíveis no âmbito institucional.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e imprescindível para garantir a qualidade técnica, a confiabilidade dos resultados e a conformidade do estudo com as exigências dos órgãos fiscalizadores e da legislação vigente. Tal medida assegura, ainda, a adequada avaliação dos riscos associados às barragens, contribuindo para a proteção da vida humana, do patrimônio público e privado e do meio ambiente, além de subsidiar a tomada de decisão e o planejamento de ações preventivas e emergenciais.



Governo do Estado de São Paulo
Agência de Águas do Estado de São Paulo
Gerência de Segurança de Barragens
Ofício nº 128/2025-SPAGUAS-SF-GSB

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SOROCABA
Sorocaba-SP
E-mail: edambiental@saaesorocaba.sp.gov.br / glauciacristini@saaesorocaba.sp.gov.br /
rodolfobarboza@saaesorocaba.sp.gov.br

Assunto: Encaminhamento de Documentação

Prezado(a),

A Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-ÁGUAS, no exercício de suas competências legais de fiscalização, controle e regulação da segurança de barragens, com fundamento na Lei Federal nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB) e suas atualizações, na Resolução CNRH nº 230/2022, na Lei Complementar Estadual nº 1.413, na Lei Estadual nº 7.663/1991, bem como na Portaria DAEE nº 3.318, de 30 de maio de 2022 e Instruções Técnicas CTH nº 1 e nº 2 de maio de 2022, solicita:

- Apresentação do **Estudo de Rompimento Catastrófico do barramento (Dam Break)**.

Para a seguinte estrutura:

- **Empreendimento:** BARRAMENTO CASTELINHO
- **Coordenadas Geográficas:** 23°27'16.1"S 47°23'45.2"W
- **Código SNISB:** 2527

Reforçamos que, conforme disposto na Lei Federal nº 12.334/2010, atualizada pela Lei nº 14.066/2020, o empreendedor é o responsável legal pela segurança da barragem e pela implementação das ações corretivas recomendadas.

Desta forma, **FICA NOTIFICADO(A)**, o empreendedor para que no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir desta data, para que a documentação comprobatória seja encaminhada para o e-mail gerencia.barragens@spaguas.sp.gov.br.

Destacamos que o não atendimento ao novo prazo poderá implicar nas sanções previstas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 7.663, de 30/12/1991, no Decreto Estadual nº 63.262, de 09/03/2018 e, ainda, à ação da fiscalização deste órgão, conforme a Portaria DAEE nº 4.905, de 09/09/2019.



Governo do Estado de São Paulo
Agência de Águas do Estado de São Paulo
Gerência de Segurança de Barragens
Ofício nº 129/2025-SPAGUAS-SF-GSB

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SOROCABA
Sorocaba-SP
E-mail: edambiental@saaesorocaba.sp.gov.br / glauciacristini@saaesorocaba.sp.gov.br /
rodolfobarboza@saaesorocaba.sp.gov.br

Assunto: Encaminhamento de Documentação

Prezado(a),

A Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-ÁGUAS, no exercício de suas competências legais de fiscalização, controle e regulação da segurança de barragens, com fundamento na Lei Federal nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB) e suas atualizações, na Resolução CNRH nº 230/2022, na Lei Complementar Estadual nº 1.413, na Lei Estadual nº 7.663/1991, bem como na Portaria DAEE nº 3.318, de 30 de maio de 2022 e Instruções Técnicas CTH nº 1 e nº 2 de maio de 2022, solicita:

- Apresentação do **Estudo de Rompimento Catastrófico do barramento (Dam Break)**.

Para a seguinte estrutura:

- **Empreendimento:** BARRAMENTO EDEN
- **Coordenadas Geográficas:** 23°25'25.1"S 47°24'23.7"W
- **Código SNISB:** 2528

Reforçamos que, conforme disposto na Lei Federal nº 12.334/2010, atualizada pela Lei nº 14.066/2020, o empreendedor é o responsável legal pela segurança da barragem e pela implementação das ações corretivas recomendadas.

Desta forma, **FICA NOTIFICADO(A)**, o empreendedor para que no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir desta data, para que a documentação comprobatória seja encaminhada para o e-mail gerencia.barragens@spaguas.sp.gov.br.

Destacamos que o não atendimento ao novo prazo poderá implicar nas sanções previstas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 7.663, de 30/12/1991, no Decreto Estadual nº 63.262, de 09/03/2018 e, ainda, à ação da fiscalização deste órgão, conforme a Portaria DAEE nº 4.905, de 09/09/2019.

Ofício nº 129/2025-SPAGUAS-SF-GSB DOCUMENTAÇÃO (0082842595) SEI 137.00010344/2025-48 / pg. 1

3. CARACTERIZAÇÃO DOS BARRAMENTOS

- Barramento Castelinho
 - Código SNISB: 2527

- Coord. Geográficas: 23°27'16.1"S 47°23'45.2"W
- Finalidade: abastecimento público
- Barramento Éden
 - Código SNISB: 2528
 - Coord. Geográficas: 23°25'25.1"S 47°24'23.7"W
 - Finalidade: abastecimento público





REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer na forma de prestação de serviço, sendo a empresa contratada responsável pela elaboração integral dos estudos de rompimento catastrófico (DAM BREAK) para os dois barramentos.

O escopo deverá seguir rigorosamente as determinações constantes na legislação vigente aplicável ao tema, devendo ter como referência as seguintes normativas e documentos técnicos:

- ABNT NBR 17188:2024
- Lei Federal nº 12.334/2010, de 20 de setembro de 2010
- Lei Federal nº 14.066/2020, de 30 de setembro de 2020
- Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024
- Portaria DAEE n.º 3.318, de 30 de maio de 2022
- Instrução Técnica IT-CTH nº 01, de 30 de maio de 2022 (DAEE / SP ÁGUAS)
- Instrução Técnica IT-CTH nº 02, de 30 de Setembro de 2022 (DAEE / SP

ÁGUAS)

Definição de modalidade e critério de julgamento das propostas

A Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que em seu art. 6º versa:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;”*

Também, no art. 36º estabelece que:

“Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;”

Ainda, no art. 37º, parágrafo 2º:

“§ 2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII

do caput do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por:

I - melhor técnica; ou

II - técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.”

A elaboração do Estudo de Ruptura (DAM BREAK) é considerada, via de regra, um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, especialmente por se tratar de um estudo de engenharia de alta complexidade e responsabilidade, envolvendo riscos significativos.

Portanto, considerando que trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia especializado, cuja expertise da equipe técnica é predominante para a qualidade do trabalho, ou seja, há um componente intelectual importante dentro do trabalho, entendemos, s.m.j., que a modalidade de licitação que deverá ser adotada é a **Concorrência**, sendo que o critério de julgamento deverá ser por **Técnica e Preço**.

Formação de consórcios

Quanto à formação de **consórcios** o entendimento vigente no TCE/SP é de que a permissão ou não de consórcio se trata de ato discricionário do administrador, cabendo a ele, de forma motivada, optar pela possibilidade ou não da participação de interessadas nessa condição. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).

Considerando a existência dos Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, sedimentando que a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa,

analisando que o objeto licitado não envolve questões de alta complexidade, multidisciplinares ou de grande vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos exigidos no edital e seus anexos, corroborado pelo fato que em busca de empresas que já participaram de licitações similares, foi possível identificar no mercado empresas que atendam o pretendido por esta Administração sem a necessidade constituição de consórcio, entende-se, smj, que **não há necessidade de permissão de consórcios** para a presente contratação.

Permissão de subcontratação

Quanto à permissão de subcontratação, entendemos que alguns serviços considerados como complementares, como por exemplo, sondagens, levantamentos topográficos, plotagens, impressões, cópias e encadernações, podem ser subcontratados, sem que haja prejuízo ao conjunto do objeto, visto que no mercado existem diversas empresas com especialidade nestes trabalhos citados, e que pode promover ampliação da competitividade, entendemos **ser possível a subcontratação dos serviços citados, até o limite de 30% do valor do contrato.**

Permissão de participação de cooperativas

Com relação à participação de cooperativas no certame, entende-se que as características do objeto contratual são incompatíveis com o modelo organizacional e operacional das cooperativas, especialmente quando consideramos a natureza altamente especializada do objeto, que envolve serviços técnicos de engenharia relacionados à segurança de barragens, com elevado potencial de risco ambiental, estrutural e social, verifica-se a necessidade de que a contratada possua estrutura organizacional própria, equipe técnica permanentemente vinculada e coordenação técnica hierarquizada. O modelo organizacional das cooperativas, caracterizado pela autonomia dos cooperados e pela ausência de vínculo de subordinação técnica entre estes e a entidade cooperativa, pode dificultar a adequada gestão, coordenação e responsabilização técnica dos serviços. Ademais, a eventual fragmentação da responsabilidade profissional e a possibilidade de rotatividade dos cooperados podem comprometer a continuidade da equipe técnica e a

segurança da execução contratual. Dessa forma, conclui-se que a participação de cooperativas se mostra incompatível com as características do objeto licitado, razão pela qual se justifica sua vedação no presente certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 544.027,92 (quinhentos e quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Os valores encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias anexas.

Para composição do custo estimado da contratação, foram estimados os quantitativos para cada profissional que atuará no trabalho, bem como dos insumos necessários e os custos unitários obtidos de tabelas referenciais para este tipo de serviço.

O valor estimado servirá apenas como balizador do valor da contratação, e a empresa deverá apresentar a sua proposta comercial, considerando o valor global para a prestação dos serviços, sem a necessidade de apresentação da sua composição de preços.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O atendimento ao objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações da Autarquia, elaborado pelas diretorias.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimativa das quantidades necessárias para cada serviço, foram determinados os profissionais que seriam necessários para elaboração do trabalho, as cargas horárias necessárias para cada um deles, além dos insumos materiais e serviços de levantamento topográfico e batimétrico, chegando aos seguintes quantitativos.

ITEM	Descrição Item	Unidade	Quantidade
1	ESTUDO DE ROMPIMENTO (DAM BREAK)		
1.1	Coordenador	Hh	96
1.2	Engenheiro Senior	Hh	96

1.3	Engenheiro Pleno	Hh	288
1.4	Engenheiro Júnior	Hh	480
1.5	Desenhista Técnico Cadista	Hh	160
1.6	Topógrafo Pleno	Hh	160
1.7	Auxiliar de Topografia	Hh	160
1.8	Secretária/Auxiliar de Escritório	Hh	96
1.9	Cópia xerográfica A4	unid	400
1.10	Impressão A4 Preta	unid	450
1.11	Impressão A4 Colorida	unid	450
1.12	Plotagem Sulfite Colorido A1	unid	40
1.13	Plotagem Sulfite Colorido A3	unid	120
1.14	Encadernação acima 100 folhas	unid	10
1.15	Levantamento Planialtimétrico cadastral de áreas	ha	30
1.16	Levantamento Planialtimétrico cadastral de faixas	km	15
1.17	Levantamento Batimétrico	d	15
1.18	Transporte em Veículo Hach - 1.0 a 1.6	km	2000

MEMORIAL JUSTIFICATIVO – QUANTIDADES						
RECURSOS HUMANOS						
QTD	Profissional	H/dia	Dias/sem	Sem./mês	Meses	Total de horas
1	Coordenador	4	1	4	6	96
1	Engenheiro Senior	4	1	4	6	96
1	Engenheiro Pleno	4	3	4	6	288
1	Engenheiro Júnior	4	5	4	6	480
1	Desenhista Técnico Cadista	4	5	2	4	160
1	Topógrafo Pleno	8	5	4	1	160
1	Auxiliar de Topografia	8	5	4	1	160
1	Secretária/Auxiliar de Escritório	2	2	4	6	96

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para verificar a existência de empresas capazes de atender à demanda desta contratação, foram realizadas buscas em órgãos similares ao SAAE Sorocaba, por

contratações semelhantes, onde pudemos notar, que existem diversas empresas interessadas em realizar trabalhos desta natureza, havendo, portanto, garantia de competitividade no certame.

Como exemplo, podemos verificar que no Pregão Eletrônico n.º 49/2024 da CIS – Companhia Ituana de Saneamento, para contratação de objeto idêntico, houve a participação de 08 (oito) empresas interessadas e classificadas, conforme Ata de Adjudicação que segue a seguir.

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS ITU-SP						
ATA DE ADJUDICAÇÃO						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 Processo Administrativo Nº 431/2024 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: MARIA FERNANDA GOZZANO SPINA Data de Publicação: 29/10/2024 15:06:02						
LOTE 1 - ADJUDICADO - 21/11/2024 10:38:56 LOTE No. 1						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: SE	Marca: Serviço	Modelo:			
Descrição: ESTUDOS DE DAM BREAK (RUPTURA DE BARRAGEM), A SER REALIZADO NAS BARRAGENS DO FUBALEIRO E TERRAS DE SÃO JOSÉ I.						
Quantidade: 1	Valor Unit.: 189.500,00			Valor Total: 189.500,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MZ ESTUDOS E PROJETOS LTDA ME	974	18.466.985/0001-00	376.571,84	189.500,00		Sim
2 HIDROSTUDIO ENGENHARIA SS	366	74.002.155/0001-01	282.428,88	190.000,00	0,26	Não
3 HYDROS ENGENHARIA LTDA	737	67.987.883/0001-46	376.500,00	274.500,00	44,47	Não
4 G5 ENGENHARIA E GERENCIAMENTO	377	05.567.889/0001-07	376.571,84	279.000,00	1,64	Não
5 R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA	224	33.781.076/0001-50	376.500,00	282.428,88	1,23	Não
6 REGEA GEOLOGIA ENGENHARIA E	566	07.105.914/0001-66	338.914,66	290.000,00	2,68	Não
7 R.A.R. ENGENHARIA LTDA - ME	635	28.025.421/0001-96	375.000,00	300.000,00	3,45	Sim
8 LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA	078	34.704.202/0001-36	376.570,00	374.000,00	24,67	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	873	41.967.974/0001-26	30.000,00	30.000,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento que sejam correlatas ou interdependentes com o objeto aqui em discussão.

9. ADEQUAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Não haverá de forma direta, o fornecimento de materiais, tecnologias e matérias-primas que causem impactos ou resultem em prejuízos ambientais. Diante disso não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

No entanto a Contratada deverá orientar seus empregados, sobre boas práticas de redução de poluição e uso consciente dos recursos naturais, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais, sempre priorizando o uso consciente, otimizado e evitando desperdícios.

10. RESULTADOS ESPERADOS / PRETENDIDOS

Espera-se com a conclusão da presente contratação, a elaboração dos estudos de rompimento catastrófico dos dois barramentos sob a responsabilidade da autarquia, atendendo integralmente à notificação enviada pela Agência SP Águas.

11. CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Rompimento Catastrófico (Dam Break) em 02 (dois) barramentos sob responsabilidade da autarquia se faz necessária para o atendimento às notificações emitidas pela SP Águas e também em cumprimento à legislação vigente, relativa à segurança de barragens.

Assim, será elaborado o Termo de Referência contendo às especificações e etapas dos serviços que deverão ser realizados, e serão dadas as tratativas administrativas necessárias para o prosseguimento da contratação.

Sorocaba, 30 de março de 2026

Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
DEEP / NUTEC

Eng.º Mauri Gião Pongitor
*Diretor de Engenharia, Empreendimentos e
Projetos*

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ROMPIMENTO CATASTRÓFICO (DAM BREAK) EM 02 (DOIS) BARRAMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

1. FINALIDADE:

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer os subsídios para a Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do Estudo de Rompimento Catastrófico (Dam Break) em 02 (dois) barramentos localizados no Município de Sorocaba/SP, visando atendimento à exigência da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP ÁGUAS, conforme descrição da necessidade de contratação que consta no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência.

2. OBJETO:

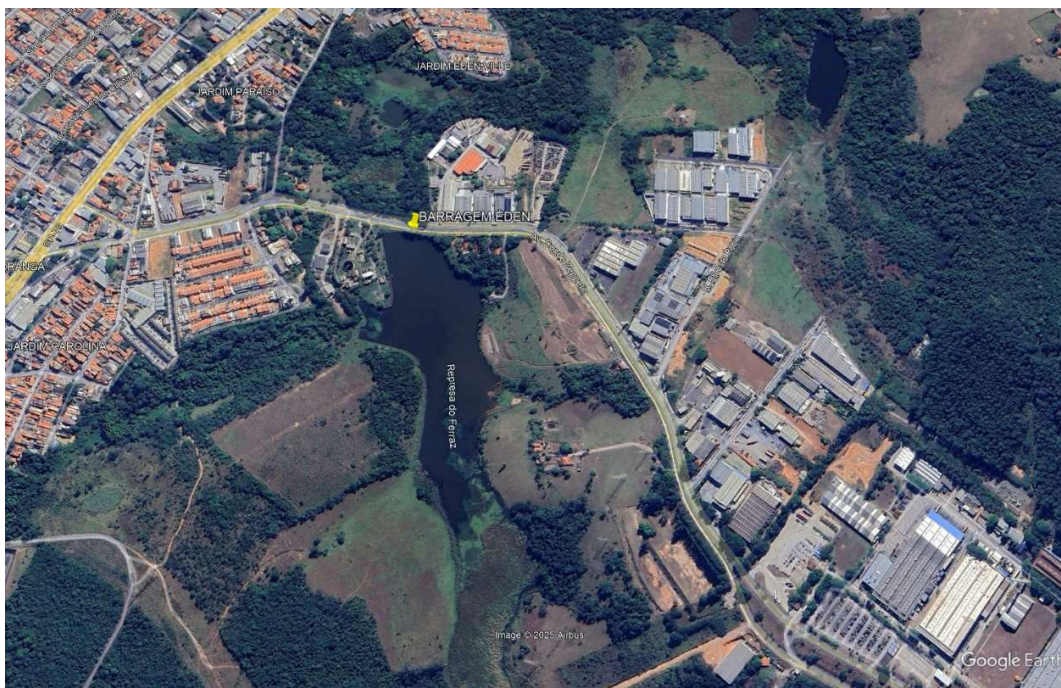
A contratação visa a elaboração de Estudos de Rompimento Catastrófico (Dam Break) completos, para 02 (dois) barramentos sob responsabilidade do SAAE Sorocaba, abrangendo as etapas de levantamento de dados, modelagem hidráulica, mapeamento das áreas inundadas e a determinação das Zonas de Segurança, com entrega de relatórios técnicos, modelagem computacional, mapas de inundação e produtos digitais compatíveis com sistemas de informações geográficas (SIG), visando atender às exigências da SP ÁGUAS, bem como às exigências legais e regulatórias.

Barramentos objeto do estudo:

- Barramento Castelinho
 - Código SNISB: 2527
 - Coord. Geográficas: 23°27'16.1"S 47°23'45.2"W
 - Finalidade: abastecimento público
- Barramento Éden
 - Código SNISB: 2528

- Coord. Geográficas: 23°25'25.1"S 47°24'23.7"W
- Finalidade: abastecimento público





3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO)

O escopo deverá seguir rigorosamente as determinações constantes na legislação vigente aplicável ao tema, devendo ter como referência as seguintes normativas e documentos técnicos:

- ABNT NBR 17188:2024
- Lei Federal nº 12.334/2010, de 20 de setembro de 2010
- Lei Federal nº 14.066/2020, de 30 de setembro de 2020
- Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024
- Portaria DAEE nº 3.318, de 30 de maio de 2022
- Instrução Técnica IT-CTH nº 01, de 30 de maio de 2022 (DAEE / SP ÁGUAS)
- Instrução Técnica IT-CTH nº 02, de 30 de Setembro de 2022 (DAEE / SP ÁGUAS)

3.1. Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho consistirá na formalização do planejamento, será precedido de uma reunião inicial de planejamento, a se realizar logo após a assinatura do Contrato, da qual participarão representantes da Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos – DEEP, do Núcleo Técnico - NUTEC e a CONTRATADA. Nessa reunião serão consolidados os termos do Termo de Referência, definidos detalhes sobre a execução dos serviços, tais como:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- Confirmação dos componentes da equipe da CONTRATADA e das respectivas funções;
- Apresentação da equipe de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do SAAE;
- Procedimentos para o fornecimento de dados do SAAE e demais entidades envolvidas;
- Formas de comunicação entre a CONTRATADA e o SAAE;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do projeto;
- Consolidação do cronograma.

O Plano de Trabalho deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO do SAAE, e deverá apresentar o planejamento técnico e cronograma físico de cada atividade. Sua apresentação na forma de Plano de Trabalho será feita em um relatório específico, a ser aprovado pelo SAAE.

Sempre que, durante os trabalhos, for reconhecida a necessidade de mudanças significativas de rumo em relação ao planejamento inicial, o Plano de Trabalho deverá ser revisado, formalmente reapresentado e aprovado.

3.2. Levantamento de Dados e Informações

Trata-se de etapa preliminar de levantamento de todos os dados e informações necessárias à realização do estudo contratado, devendo contemplar, no mínimo:

- Revisão Documental: Coleta e análise de projetos originais, características dos barramentos (geométricas, estruturais, operacionais e hidrológicas), relatórios de inspeção, planos de segurança, dados topográficos, outorgas, etc.
- Levantamentos cadastrais que permitam o conhecimento detalhado das estruturas e dispositivos componentes da barragem e detalhes dos projetos estruturais, geotécnicos e hidráulicos, bem como das condições geológicas das fundações e ombreiras.
- Levantamento topográfico planialtimétrico detalhado e de precisão da área da barragem e do reservatório, englobando a faixa às margens do reservatório necessária ao desenvolvimento adequado dos trabalhos.
- Topobatimetria atualizada do reservatório, com levantamento das seções transversais e longitudinais, bem como o modelo digital do terreno.
- Com base nos levantamentos topobatimétricos realizados, deverá desenvolver e apresentar a curva cota x área x volume do reservatório.
- Topografia da Bacia de Inundação: Coleta ou levantamento de dados de elevação (MDT/MDE) com resolução e precisão adequadas, cobrindo todo o trecho a jusante a ser analisado, em toda a extensão até a foz do Córrego Pirajibú no Rio Sorocaba. Deverá ser previsto o levantamento de uma faixa mínima de 30 metros em cada margem e, pelo menos, 01 (uma) seção transversal do curso d'água à jusante, à cada quilômetro (Km) analisado. Caso a empresa verifique necessidade, deverá proceder o levantamento de um número maior de seções transversais no trecho. Deverá ser utilizado o modelo digital de terreno (MDT) de maior precisão disponível ou ser realizado levantamento aerofotogramétrico/LIDAR complementar, conforme a complexidade do vale.

- Dados de Uso e Ocupação do Solo: Levantamento detalhado de residências, hospitais, escolas, indústrias, equipamentos urbanos, benfeitorias, vias de acesso, infraestruturas críticas e bens ambientais localizados a jusante, para a análise de Dano Potencial Associado (DPA).
- Inventário de estruturas que podem exercer controles hidráulicos e/ou sinérgicos com a onda de ruptura (por exemplo, barramentos, travessias, pontes, aterros, etc.).

3.3. Modelagem Hidráulica, Estudos de Rompimento e de Propagação da Cheia Associada ao Mapa de Inundação

Deverão ser realizados estudo de rompimento das barragens (estudo de ruptura hipotético da barragem – Dambreak) e estudos de propagação da cheia associada com os respectivos mapas de inundação. Os estudos de rompimento e a propagação da cheia associada deverão, obrigatoriamente, considerar a configuração atual das represas na respectiva bacia hidrográfica, de modo a contemplar as barragens localizadas a montante, a jusante e o possível “efeito cascata”.

Deverão ser simulados diferentes cenários de ruptura para cada barramento, que deverão ser apresentados e discutidos com a fiscalização.

Quanto à análise de Dano Potencial Associado (DPA) e Zonas de Segurança, deverá incluir, no mínimo, o seguinte escopo:

- DPA Qualitativo e Quantitativo: Análise dos danos potenciais (sociais, ambientais, econômicos e de perdas de vidas) causados pela onda de inundação.
- Delimitação da ZAS (Zona de Autossalvamento): Delimitação da área a jusante do barramento onde não há tempo suficiente para intervenção da autoridade (usualmente 30 minutos) para evacuação da população.
- Delimitação da ZSS (Zona de Segurança Secundária): Delimitação da área a jusante da ZAS até o ponto onde o rompimento não oferece mais risco de perdas de vidas.
- Identificação de População/Infraestrutura em Risco: Cruzamento das manchas de inundação (ZAS e ZSS) com os levantamentos de uso e ocupação do solo, identificando o número de vidas e as infraestruturas críticas afetadas.

A Contratada deverá utilizar softwares de modelagem hidrodinâmica internacionalmente reconhecidos e validados, capazes de promover a simulação da propagação da onda de cheia, com cálculo da velocidade, cotas da mancha de inundação, tempo de chegada da onda e interação com a topografia complexa.

O estudo deverá, no mínimo, para cada cenário definido, determinar a vazão de pico (m^3/seg), tempo de propagação (minutos ou horas), profundidade máxima da lâmina d'água (metros), velocidade máxima de propagação (m/seg).

Deverá ser elaborado o Mapa de Inundação e de Risco Hidrodinâmico – MIRH da ruptura da barragem e das vazões amortecidas da cheia máxima de projeto, conforme consta na Portaria DAEE n.º 3.318/2022.

4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

4.1. Plano de Trabalho

Deverá ser entregue o Plano de Trabalho, conforme descrito no item 3.1, com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e atualização do cronograma de entrega dos produtos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Deverão ser apresentadas 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias digitais, sendo uma em arquivo aberto manipulável (.doc) e outra em “pdf”, do Plano de Trabalho.

Todos os documentos deverão estar devidamente identificados, encadernados, e no caso de pranchas dobradas no formato A4, organizadas dentro do seu respectivo volume, assinados pelo responsável técnico e com indicação do número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica vinculada ao estudo.

4.2. Relatório de Levantamento de Dados

Deverá ser apresentado relatório específico, contendo os resultados das atividades descritas no item 3.2, levantamentos realizados com as informações referentes às fontes de dados, metodologias, memórias de cálculo e especificações técnicas adotadas, a serem integrados no Relatório Final.

Deverão ser apresentadas 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias digitais do relatório produzido, sendo uma em arquivos abertos manipuláveis (.doc, .xls, .dwg, etc) e outra em “pdf”, incluindo todos os textos, desenhos, imagens, plantas, cartas, etc.

Deverá ser entregue em arquivos manipuláveis (.dwg) os levantamentos topográficos cadastrais e topobatimétricos do reservatório.

Todos os documentos deverão estar devidamente identificados, encadernados, e no caso de pranchas dobradas no formato A4, organizadas dentro do seu respectivo volume, assinados pelo responsável técnico e com indicação do número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica vinculada ao estudo.

4.3. Relatório Técnico do Estudo de Rompimento e de Propagação da Cheia Associada ao Mapa de Inundação

Deverá ser apresentado relatório técnico específico, contendo o resultado das atividades descritas no item 3.3, com apresentação das informações referentes às fontes de dados, metodologias, memórias de cálculo e especificações técnicas adotadas.

Deverão ser apresentadas 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias digitais do relatório produzido, sendo uma em arquivos abertos manipuláveis (.doc, .xls, .dwg, etc) e outra em “pdf”, incluindo todos os textos, desenhos, imagens, plantas, cartas, etc.

Todos os documentos deverão estar devidamente identificados, encadernados, e no caso de pranchas dobradas no formato A4, organizadas dentro do seu respectivo volume, assinados pelo responsável técnico e com indicação do número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica vinculada ao estudo.

4.4. Relatório Final

Após a aprovação dos relatórios anteriores, deverá ser elaborado e entregue o Relatório Final do Estudo de Rompimento Catastrófico (DAM BREAK) dos barramentos, o qual deverá ser apresentado de acordo com as normas técnicas e legislação vigente para ser apresentado à SP Águas, especialmente observando as exigências estabelecidas na IT – CTH n.º 02, de 30/09/2022, e Portaria DAEE n.º 3.318/2022.

Deverão ser apresentadas 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) vias digitais do relatório produzido, sendo uma em arquivos abertos manipuláveis (.doc, .xls, .dwg, etc) e outra em “pdf”, incluindo todos os textos, desenhos, imagens, plantas, cartas, etc.

Todos os documentos deverão estar devidamente identificados, encadernados, e no caso de pranchas dobradas no formato A4, organizadas dentro do seu respectivo volume, assinados pelo responsável técnico e com indicação do número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica vinculada ao estudo.

5. EQUIPE NECESSÁRIA:

Para a execução dos trabalhos, em todas as suas etapas, a empresa deverá dispor de profissionais com experiência na área hidrologia, hidráulica e barragens.

Os profissionais que compõem a equipe devem apresentar a devida comprovação da qualificação necessária à condução dos trabalhos objeto da contratação e comprovarem registro e regularidade no correspondente órgão regulador da profissão, quando pertinente.

A contratada poderá utilizar mais de um profissional por perfil, visando ampliar a possibilidade de maior participação de especialistas por tema, observando-se o quantitativo de horas previsto em sua proposta técnica.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O SAAE Sorocaba irá disponibilizar à empresa CONTRATADA todo o material técnico disponível nas áreas de engenharia/planejamento, bem como colocará à disposição da empresa técnicos que farão o acompanhamento e considerações nos serviços.

A empresa CONTRATADA deverá garantir o sigilo das informações obtidas, divulgando somente aquelas que forem previamente autorizadas pelo SAAE Sorocaba, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.

Todos os serviços de campo deverão ser precedidos da devida sinalização, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Todo serviço relevante deverá ser fotografado, e as imagens encaminhadas juntamente com os relatórios elaborados e enviados à FISCALIZAÇÃO.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, não sendo permitido o adiamento por falta de equipamentos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Qualificação Técnica Genérica

- 7.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 7.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 profissional com formação em **Engenharia Civil, Ambiental** ou **Hídrica**, com comprovação de vínculo profissional.

7.2. Qualificação Técnica Operacional.

- 7.2.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, considerando a parcela de maior relevância como segue:

“Elaboração de Estudo de Rompimento Catastrófico de Barragem (DAM BREAK), para 01 (um) barramento”

- 7.2.2. Será admitida a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional emitidos no exterior e em língua estrangeira, desde que, estejam acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Casos os documentos tenham

sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados. Os atestados ou certidões deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, equivalente ao CREA no Brasil.

7.2.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.3. Qualificação Técnica Profissional.

7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica Profissional com apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à **“Elaboração de Estudo de Rompimento Catastrófico de Barragem (DAM BREAK)”**.

7.3.2. Será admitida a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Profissional emitidos no exterior e em língua estrangeira, desde que, estejam acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Casos os documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados. Os atestados ou certidões deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, equivalente ao CREA no Brasil.

7.3.3. Os atestados de capacidade profissional que trata o item anterior (8.c.ii) após estarem de acordo com a Resolução nº444/2000 do CONFEA, deverão ser apresentados ao CREA para fins de emissão/validação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável.

7.3.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8. FISCALIZAÇÃO:

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços o SAAE designará uma Equipe de Fiscalização, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador vinculado à Diretoria de Engenharia, Empreendimento e Projetos, com suporte das demais diretorias, departamento e setores envolvidos no trabalho.

Os Responsáveis pelos estudos deverão a qualquer tempo prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias a processos de controle e acompanhamento do SAAE-Sorocaba.

Fica assegurado ao SAAE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

Caberá à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

A Equipe de Fiscalização buscará auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às informações necessárias à execução dos trabalhos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo máximo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses a partir da data da emissão da Ordem de Serviço (OS).

A empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma pré-estabelecido, que segue abaixo, não sendo permitidos atrasos, salvo por ocorrências de força maior, devidamente justificadas à FISCALIZAÇÃO.

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA
Item 4.1 - Plano de Trabalho	15 dias após emissão da OS
Item 4.2 - Relatório de Levantamento de Dados	90 dias após a emissão da OS
Item 4.3 - Relatório Técnico do Estudo de Rompimento	165 dias após a emissão da OS
Item 4.4 - Relatório Final	180 dias após a emissão da OS

A vigência contratual deverá ser de 10 (dez) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, considerando a necessidade de análise dos produtos entregues, liberação das respectivas medições, aprovação do Relatório Final, bem como eventuais solicitações de complementações por parte da SP Águas, onde será apresentada a documentação, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos na legislação vigente.

10. MEDIÇÕES:

A CONTRATADA deverá apresentar as medições após a conclusão de cada uma das etapas estabelecidas no critério de medição, que será analisada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO do SAAE deverá liberar a medição (após a conferência), para emissão da fatura / Nota Fiscal.

Cada produto será remunerado conforme descrição abaixo, sendo que os pagamentos ocorrerão por parcelas, de acordo com o cronograma abaixo, sempre após a entrega e aprovação do referido produto pela fiscalização.

PRODUTO	REMUNERAÇÃO
Item 4.1 - Plano de Trabalho	10% do valor global
Item 4.2 - Relatório de Levantamento de Dados	50% do valor global
Item 4.3 - Relatório Técnico do Estudo de Rompimento	30% do valor global
Item 4.4 - Relatório Final	10% do valor global

11. ESTIMATIVA DE CUSTO:

O valor da presente licitação está estimado em **R\$ 544.027,92** (quinhentos e quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A CONTRATADA/responsável técnico deverá recolher ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços e apresentá-la à FISCALIZAÇÃO antes do início dos trabalhos.

É de responsabilidade da CONTRATADA escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

A CONTRATADA é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seu subordinados durante a execução do objeto contratado. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte

e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADAS quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada.

Todos os materiais, insumos e mão-de-obra necessários para execução total dos serviços objeto deste Termo de Referência Básico devem ser fornecidos pela contratada.

A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO para sua definição e determinação.

13. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame poderão efetuar visita técnica aos barramentos para ter conhecimento pleno das peculiaridades do objeto, sendo que a mesma será acompanhada por um técnico desta autarquia.

A empresa interessada deverá solicitar, através do e-mail licitacoes@saaesorocaba.sp.gov.br, dia e horário para realização da visita, com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado.

As empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar, juntamente com os documentos habilitatórios, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como do local de execução dos serviços.

14. SUBEMPREGADA

Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, aqueles considerados complementares, como por exemplo, sondagens, levantamentos topográficos, impressões, cópias, dentre outros, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% do contrato, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia.

Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Trata-se de processo licitatório cujo critério de julgamento será “**técnica e preço**” e será considerada vencedora a licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, obtiver a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais proponentes na ordem decrescente de Nota Final.

Será considerada vencedora a proponente que alcançar a maior Nota Final (NF), obtida pela expressão:

$$NF = \frac{(NT \times T) + (NP \times P)}{T + P}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

T = Peso do critério técnico, no julgamento igual a 07 (sete)

NP = Nota de Preço

P = Peso do critério de preço, no julgamento igual a 03 (três)

Caso haja empate na Nota Final (NF) entre dois ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior Nota Técnica (NT)

- b) Maior Nota de Preço (NP)
- c) Em caso de empate em todos os quesitos, ocorrerá sorteio a ser realizado em data e local definido pela Comissão de Licitação, em sessão aberta ao público.

15.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)

As empresas não habilitadas após análise dos documentos de “Habilitação” ficarão fora do certame e terão seus envelopes de “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL” devolvidos devidamente lacrados tal como foram recebidos.

As Propostas Técnicas (Envelope “PROPOSTA TÉCNICA”) das licitantes declaradas habilitadas serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, e será atribuída uma Nota Técnica (NT) à proposta.

A Proposta Técnica de licitação deverá ser o conjunto de documentos e de informações apresentadas em uma única via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e atendimento às especificações do Termo de Referência, constando, no mínimo, os itens descritos a seguir para fins de pontuação.

Para maior facilidade de avaliação das mesmas, sugere-se que seja elaborada com máximo de 100 (cem) páginas (anverso da folha), no formato A4 (ABNT), tamanho de fonte compatível com Arial 12.

Eventuais desenhos e ilustrações, quando apresentados em páginas separadas dos textos, deverão estar no formato A4 ou A3 e serão computados como páginas.

A Nota Técnica (NT) será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NT = NCP + NEE + NET}$$

Onde:

NT = Nota Técnica (máximo 100 pontos)

NCP = Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho (máximo de 20 pontos)

NEE = Nota de Experiência da Empresa (máximo 40 pontos)

NET = Nota de Experiência e Capacidade da Equipe Técnica (máximo 40 pontos)

OBS.:

- **Serão desclassificadas as licitantes cuja proposta obtiver valor da Nota Técnica for inferior a 60 pontos.**
- **Serão desclassificadas as licitantes cuja proposta obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos itens apresentados ou em caso de não apresentação do mesmo.**
- As empresas desclassificadas tecnicamente ficarão fora do certame e terão seus envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” devolvidos devidamente lacrados tal como foram recebidos.
- Para o cálculo das pontuações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

15.1.1. Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho – NCP (máximo 20 pontos)

A empresa deverá demonstrar tecnicamente o conhecimento do problema e plano de trabalho, com enfoque no TR, evidenciando cada fase que envolve a realização dos estudos, abordando os seguintes itens:

- a) Conhecimento do Problema: Clareza e profundidade na descrição dos desafios e complexidades do Estudo, incluindo a identificação de aspectos e fatores críticos de barragens (altura, volume, idade, histórico de inspeções) e das áreas de jusante (identificação de assentamentos humanos, infraestruturas críticas, etc). Deverá demonstrar conhecimento dos modos de falha mais prováveis para barramentos similares ao objeto do estudo, além de pleno conhecimento da legislação aplicável. **(até 10,00 pontos)**;
- b) Plano de Trabalho: Deverá ser apresentada a metodologia de como serão realizadas cada uma das atividades a ser executadas, descrevendo os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para cada produto a ser desenvolvido. Neste documento também deverá ser apresentada a estrutura física existente na empresa, bem como a equipe técnica com a sua respectiva qualificação que serão utilizadas para cada atividade descrita no Termo de Referência **(até 10,00 pontos)**;

Critérios para Atribuição das Notas dos subitens 15.1.1 a) e 15.1.1 b)

	Descrição	Pontuação
Não Apresentado	Serão enquadrados nesta qualificação as propostas que não apresentarem descrição sobre os itens solicitados.	0 pontos
Apresentação Incompleta	Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as proposições mínimas requeridas, mas não apresentarem proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível de um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias.	5 pontos
Apresentação Completa	Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados.	10 pontos

A NCP – Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho será o somatório das notas obtidas nos itens “15.1.1 a)” e “15.1.1 b)”.

$$\text{NCP} = \text{Nota 15.1.1a)} + \text{Nota 15.1.1b)}$$

15.1.2. Nota de Experiência da Empresa – NEE (máximo 40 pontos)

A avaliação da experiência da empresa se dará por meio da apresentação de Atestados Técnicos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente.

Para efeito de pontuação, para cada atestado apresentado e aceito, será atribuído o valor conforme tabela a seguir.

DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS	N.º MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre a elaboração de Estudos de Rompimento Catastrófico (DAM BREAK)	3	10	30
b) Atestado que demonstre a elaboração de estudos correlatos ao tema, como estudos hidrológicos detalhados e modelagem hidráulica avançada para barramentos, e elaboração de PSB (Plano de Segurança de Barragens)	2	5	10
TOTAL			40

Obs.: Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Os atestados apresentados deverão ser relacionados e para cada um deles deverá haver a indicação para qual item de pontuação o mesmo será utilizado. Caso não seja feita a indicação citada, o atestado não será considerado para pontuação da empresa.

Não será(ão) pontuado(s) o(s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, a que diz respeito no item 7 do presente Termo de Referência, nos termos da Sumula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A NEE – Nota de Experiência da Empresa será o somatório das notas atribuídas aos atestados apresentados e validados, conforme tabela.

15.1.3. Nota de Experiência e Capacidade da Equipe Técnica – NET (máximo 40 pontos)

A avaliação da experiência e capacidade da equipe técnica se dará através da análise de 03 subitens (experiência do responsável técnico, tempo de formação do profissional e formação acadêmica do profissional), e calculada conforme a formula abaixo.

$$\text{NET} = \text{Nota 15.1.3a)} + \text{Nota 15.1.3b)} + \text{Nota 15.1.3c)}$$

- a) Experiência do Responsável Técnico (máximo 20 pontos): Será avaliada através da apresentação de Atestados técnicos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente e acompanhados das da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional que for indicado como responsável técnico e coordenador da equipe técnica. Para efeito de pontuação, para cada atestado apresentado e aceito, será atribuído o valor conforme tabela a seguir.

DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS	N.º MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre a elaboração de Estudos de Rompimento Catastrófico (DAM BREAK)	2	8	16
b) Atestado que demonstre a elaboração de estudos correlatos ao tema, como estudos hidrológicos detalhados e modelagem hidráulica avançada para barramentos, e elaboração de PSB (Plano de Segurança de Barragens)	1	4	4
TOTAL			20

Comprovação de que o profissional detentor dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho

ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes

Obs.: Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Os atestados apresentados e suas respectivas CAT's deverão ser relacionados e para cada um deles deverá haver a indicação para qual item de pontuação o mesmo será utilizado. Caso não seja feita a indicação citada, o atestado não será considerado para pontuação da equipe técnica.

Não será(ão) pontuado(s) o(s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, a que diz respeito no item 7 do presente Termo de Referência, nos termos da Sumula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- b) **Tempo de Formação do Profissional (máximo 10 pontos):** Será atribuída nota em função do tempo de formado do profissional que for indicado como responsável técnico e coordenador da equipe técnica, mediante apresentação do certificado/diploma de conclusão do curso de graduação, conforme tabela a seguir.

Tempo de Formação (anos)	Nota Máxima
Maior ou igual a 15	10
Maior ou igual a 10 até 15	9
Maior ou igual a 05 até 10	7
Menos de 5	5

- c) **Formação Acadêmica do Responsável Técnico (*máximo 10 pontos*):** Será atribuída nota em função da formação acadêmica do profissional que for indicado como responsável técnico e coordenador da equipe técnica, mediante apresentação dos comprovantes de formação, conforme tabela a seguir.

Formação Acadêmica	Pontuação Máxima
Graduação	1
Especialização	5
Mestrado	8
Doutorado	10

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DA NOTA DE PREÇO (NP)

As empresas desclassificadas tecnicamente, conforme item 15.1, ficarão fora do certame e terão seus envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” devolvidos devidamente lacrados tal como foram recebidos.

As Propostas Comerciais (Envelope “PROPOSTA COMERCIAL”) das licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências do edital.

A Nota de Preço (NP) será obtida mediante a divisão do menor preço proposto no certame licitatório pelo preço da proposta em análise, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = (MP / PP) \times 100$$

Onde:

NP: Nota de Preço;

MP = Menor preço proposto no certame licitatório;

PP = Preço proposto pela proponente.

A Comissão de Licitação, juntamente com a Equipe de Apoio, poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará a desclassificação da participante.

O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

As propostas consideradas inexequíveis, conforme §4º do art. 59 da Lei n.º 14.133, desde que não tenham sua exequibilidade demonstrada conforme inciso IV do art. 59 da Lei n.º 14.133, serão desclassificadas, não sendo consideradas para a apuração da Nota de Preço (NP).

Para o cálculo das pontuações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

Eventuais erros aritméticos poderão ser retificados posteriormente pela licitante vencedora desde que não importem em acréscimo do preço fixado da Proposta apresentada:

- a) Se houver discrepância entre o preço grafado em algarismo e por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- b) Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado na Proposta Comercial não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a LICITANTE deverá honrar o preço fixado na Proposta Comercial, sob pena de desclassificação.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de “empreitada por preço global”, com pagamento das parcelas/etapas conforme descrito no item “10 – Medições”.

17. GARANTIAS

Considerando que os estudos desenvolvidos no âmbito desta contratação serão apresentados à Agência SP Águas, a contratada fica responsável por promover quaisquer ajustes/adequações/alterações nos documentos caso haja solicitação expressa da agência supracitada, mesmo que a vigência contratual esteja encerrada.

Sorocaba, 30 de março de 2026

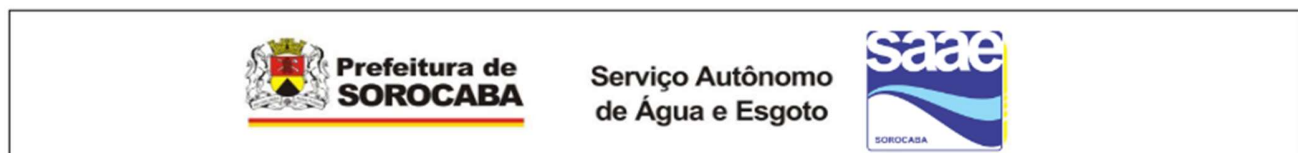
Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza

DEEP / NUTEC

Eng.º Mauri Gião Pongitor

Diretor de Engenharia, Empreendimentos e Projetos

ANEXO A



ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ROMPIMENTO DE BARRAGENS (DAM BREAK) DOS BARRAMENTOS CASTELINHO E ÉDEN

DATA BASE:
SABESP 01/2026
SINAPI 02/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	Descrição Item	Unidade	REF.	Quantidade	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total
1	ESTUDO DE ROMPIMENTO (DAM BREAK)						
1.1	Coordenador	Hh	74000002	96	R\$ 407,22	R\$ 508,37	R\$ 48.803,70
1.2	Engenheiro Senior	Hh	74000003	96	R\$ 278,70	R\$ 347,92	R\$ 33.400,63
1.3	Engenheiro Pleno	Hh	74000004	288	R\$ 185,73	R\$ 231,87	R\$ 66.778,79
1.4	Engenheiro Júnior	Hh	74000005	480	R\$ 174,45	R\$ 217,78	R\$ 104.533,21
1.5	Desenhista Técnico Cadista	Hh	SINAPI 2358	160	R\$ 64,65	R\$ 80,71	R\$ 12.913,45
1.6	Topógrafo Pleno	Hh	SINAPI 7592	160	R\$ 80,37	R\$ 100,33	R\$ 16.053,43
1.7	Auxiliar de Topografia	Hh	SINAPI 244	160	R\$ 36,16	R\$ 45,14	R\$ 7.222,74
1.8	Secretária/Auxiliar de Escritório	Hh	SINAPI 2350	96	R\$ 32,63	R\$ 40,74	R\$ 3.910,59
1.9	Cópia xerográfica A4	unid	74000082	400	R\$ 0,20	R\$ 0,23	R\$ 90,06
1.10	Impressão A4 Preta	unid	74000098	450	R\$ 2,26	R\$ 2,60	R\$ 1.171,26
1.11	Impressão A4 Colorida	unid	74000103	450	R\$ 3,14	R\$ 3,62	R\$ 1.629,23
1.12	Plotagem Sulfite Colorido A1	unid	74000100	40	R\$ 10,35	R\$ 11,93	R\$ 477,33
1.13	Plotagem Sulfite Colorido A3	unid	74000102	120	R\$ 3,94	R\$ 4,54	R\$ 544,70
1.14	Encadernação acima 100 folhas	unid	74000105	10	R\$ 6,25	R\$ 7,21	R\$ 72,05
1.15	Levantamento Planialtimétrico cadastral de áreas	ha	74000132	30	R\$ 2.196,22	R\$ 2.741,76	R\$ 82.252,78
1.16	Levantamento Planialtimétrico cadastral de faixas	km	74000134	15	R\$ 6.216,64	R\$ 7.760,85	R\$ 116.412,81
1.17	Levantamento Batimétrico	d	74000158	15	R\$ 2.465,11	R\$ 3.077,44	R\$ 46.161,64
1.18	Transporte em Veículo Hachh - 1.0 a 1.6	km	74000574	2000	R\$ 0,64	R\$ 0,80	R\$ 1.599,51
TOTAL							R\$ 544.027,92

OBS.:	Nos preços foram incluídos os valores de BDI de 24,84% para serviços e 15,28% para fornecimento de materiais e equipamentos	BDI SERVIÇOS	24,84%
	Para os itens referenciados com preço SABESP, o percentual de LDI de 28% foi suprimido para obtenção do valor s/BDI	BDI MAT. EQ.	15,28%

MEMORIAL JUSTIFICATIVO – QUANTIDADES							
RECURSOS HUMANOS							
QTD	Profissional	H/dia	Dias/sem.	Sem./mês	Meses		Total de horas
1	Coordenador	4	1	4	6		96
1	Engenheiro Senior	4	1	4	6		96
1	Engenheiro Pleno	4	3	4	6		288
1	Engenheiro Júnior	4	5	4	6		480
1	Desenhista Técnico Cadista	4	5	2	4		160
1	Topógrafo Pleno	8	5	4	1		160
1	Auxiliar de Topografia	8	5	4	1		160
1	Secretária/Auxiliar de Escritório	2	2	4	6		96

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – DCS _____ PA 1899/2025 DLC/SLCS _____

Editado – Versão final - Thais Coelho de Sá - Agente de Contratação

ANEXO B



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ROMPIMENTO DE BARRAGENS (DAM BREAK) DOS BARRAMENTOS CASTELINHO E ÉDEN													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO													
ETAPA	TEMPO DA ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6						
1 ATIVIDADE 01 (PRODUTO 01) - Plano de Trabalho	15 DIAS	R\$ 54.402,79											10%
2 ATIVIDADE 02 (PRODUTO 02) - Relatório de Levantamento de Dados	75 DIAS			R\$ 272.013,96									50%
3 ATIVIDADE 03 (PRODUTO 03) - Relatório Técnico do Estudo de Rompimento e de Propagação da Cheia	75 DIAS						R\$ 163.208,38						30%
4 ATIVIDADE 04 (PRODUTO 04) - Relatório Final	15 DIAS						R\$ 54.402,79						10%
TOTAL	R\$ 544.027,92	R\$ 54.402,79	R\$ -	R\$ 272.013,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 217.611,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 217.611,17	100%

ANEXO C

Serviço Autônomo
de Água e Esgoto

**CÁLCULO DO BDI (TCU 2622/2013)**

SERVIÇOS		INCIDÊNCIAS ACEITAS		
ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA [1]	Min.	Méd.	Máx.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93%	3,43%	4,93%	6,71%
LUCRO	8,04%	6,74%	8,04%	9,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%	0,94%	0,99%	1,17%
SEGUROS E GARANTIAS	0,49%	0,28%	0,49%	0,75%
RISCOS	1,39%	1,00%	1,39%	1,74%
TRIBUTOS	6,65%	Conforme Legislação		
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISS	3,00%			
[2] Desoneração (2%)	0,00%	0% OU 2%		
[2] BDI ADOTADO	24,84%	23,38%	26,90%	29,27%

CÁLCULO DO BDI (TCU 2622/2013)

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		INCIDÊNCIAS ACEITAS		
ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA [1]	Min.	Méd.	Máx.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%	1,50%	3,45%	4,49%
LUCRO	5,11%	3,50%	5,11%	6,22%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
SEGUROS E GARANTIAS	0,48%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCOS	0,85%	0,56%	0,85%	0,89%
TRIBUTOS	3,65%	Conforme Legislação		
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISSQN	0,00%			
BDI ADOTADO	15,28%	11,10%	14,02%	16,80%

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 21/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº MM/ANO – Processo Administrativo nº 1899/2025 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do Estudo de Rompimento Catastrófico (Dam Break) em 02 (dois) barramentos localizados no Município de Sorocaba/SP**, de acordo com o disposto na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Anexamos os documentos solicitados no item 7.1.3, “d)”

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ROMPIMENTO CATASTRÓFICO (DAM BREAK) EM 02 (DOIS) BARRAMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1899/2025– SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1899/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da **Concorrência Eletrônica Nº 03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução para o **SAAE de Estudo de Rompimento Catastrófico (Dam Break) em 02 (dois) barramentos localizados no Município de Sorocaba/SP**, nas condições estabelecidas na Concorrência Eletrônica Nº MM/ANO e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE -						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...
Total Geral (R\$)					

transcrição:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

supracitados.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito à **sondagens**,

levantamentos topográficos, plotagens, impressões, cópias e encadernações, mantendo-se, porém, a responsabilidade Integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.

4.1.1 A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

4.1.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base SABESP de 07/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.6.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.6.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.1.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.6.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.6.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.6.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Concorrência Eletrônica N° MM/ANO;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.20.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.1.21. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.1.21.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 8 %.

9.1.21.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.1.21.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.1.21.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.1.21.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.1.21.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.1.21.4.

9.1.21.7. A **CONTRATADA** deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “V” a “VIII” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso “IV” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.09.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000**.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à

CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos da **Concorrência Eletrônica Nº 03/2026**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 1899/2025- SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer

questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 1899/2025-
SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()..

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - Processo nº 1899/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de (.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do Estudo de Rompimento Catastrófico (Dam Break) em 02 (dois) barramentos localizados no Município de Sorocaba/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

Nome:
Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno/Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do Estudo de Rompimento Catastrófico (Dam Break) em 02 (dois) barramentos localizados no Município de Sorocaba/SP

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 1899/2025-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do Estudo de Rompimento Catastrófico (Dam Break) em 02 (dois) barramentos localizados no Município de Sorocaba/SP

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia / /2026.

Os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados conforme determinações da Autarquia.

A vigência da contratação será de **06 (seis) meses** contados do dia / /2026, na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como disposições da **Concorrência Eletrônica nº 03/2026**, incluindo seus anexos.

O regime de execução é o de _____.

O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2026.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - Processo nº 1899/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - Processo nº 1899/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - Processo nº 1899/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - Processo nº 1899/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 3º, da Lei
14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento
das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos
os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente
processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - Processo nº 1899/2025- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.